PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Altera valores da Tabela 7 do anexo XII, da Lei Complementar 005/2005, de 28 de setembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, **PREFEITO**, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica Alterada a Tabela 7 do Anexo XII, de serviços de limpeza e roçagem de lotes, no que tange o art. 251 do CTM, que passará a vigorar com o seguinte texto:

7 – Serviços de Limpeza e Roçagem de Lotes (Art.251 CTM).	
Limpeza e roçagem de lotes vagos, por m2.	0,032 UVFQ

Art. 2º. Fica revogado o art. 2º, da Lei Complementar nº 44, de 15 de junho de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis/Go., aos 29 dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.04.30 14:55:23 -03'00'

Anderson de Paula Silva
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE:49249045115
Assinado de forma digital por VALMIR ANDRADE:49249045115
Dados: 2025.04.30 11:29:34 -03'00'

Valmir Andrade
Secretário da Administração